ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Vereador Elvan Leão

Câmara Mun. de Gurupi
07 NOV. 2022
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
RECEBEMOS
Protocolo: 1915/2022
DATA: 17 OUT. 2022
HORÁRIO: 11 Hs 23 Min
Carimbo / Assinatura

INDICAÇÃO Nº 575 /2022.
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

INDICA A EXCELENTISSÍMA PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, JOSINIANE BRAGA NUNES A PADRONIZAÇÃO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **INDICAR** a esta presidência para que envie expediente à Prefeita Municipal de Gurupi, Josiniane Nunes, **A PADRONIZAÇÃO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como justificativa principal a padronização oficial das cores do município de Gurupi/TO, criando uma relação de identidade do município perante a comunidade.

As cores oficiais serão predefinidas através de múltipla escolha, pela comissão a ser formada pelos membros supramencionados nesta Lei. Então, para garantirmos a participação da população, será realizado um referendo, onde a sociedade poderá de forma ativa contribuir para essa importante decisão em nosso município.

Considerando ser injusto que os contribuintes paguem a cada troca de gestor, pelos caprichos do antecessor, sendo injustificável e indesejável a distorção dos fins da propaganda dos atos oficiais, que em vez de imprimir o elemento transparência (publicidade) à atividade administrativa, vem sendo meio de promoção pessoal de seus agentes, vez que a coisa pública não pode estar a serviço de uma pessoa ou de um grupo político.

Assim, o intuito é impedir que líderes do poder executivo utilizem de bens públicos como por exemplo, as cores de identificação, para se autopromoverem ou até identificarem sua gestão através de determinada cor, uma vez que para se ter um menor gasto no município, seria necessário que fosse adotado uma cor padrão, pois além de ter uma finalidade moralizadora no que tange aos gastos públicos.

É importante salientar que também impedirá que os administradores pintem prédios dos poderes executivos, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, bens móveis de propriedade da municipalidade, uniformes, placas e peças publicitárias com cores que façam referência a partidos ou pessoas, sem falar que a padronização requisitada irá trazer economia e facilidade no processo licitatório.

Diante da importância do tema e considerando impacto social da medida aqui proposta, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 17 de outubro de 2022.

ELVAN LEÃO
VEREADOR